

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL Nº 012/2025/FCI PROCESSO SIPE Nº: 380458/2025

CRENCIAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTO 2025

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 3240, de 23 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei nº 3473/2000 e suas alterações posteriores, e observando os dispositivos do Decreto nº 11.495/2018, da Instrução Normativa 001/2019, do Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, que preveem transparência, equidade e eficiência, torna público que realizará credenciamento de ações culturais para a realização do Natal Encanto 2025 para o Município de Itajaí/SC.

O presente **credenciamento de ações culturais para realização do Natal Encanto 2025** tem por finalidade selecionar ações culturais voltadas à prestação de serviços de apresentações artísticas, à execução de serviços técnicos especializados de produção cultural, para a realização do Natal Encanto Itajaí 2025, projeto aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura, nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC sob o nº 257976.

1. Inviabilidade de Competição

- 1.1.1** A natureza do objeto impede a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada apresentação artística possui características próprias e valores culturais distintos;
- 1.1.2** O interesse público será melhor atendido com a contratação do maior número possível de artistas, grupos e prestadores de serviços culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;
- 1.1.3** A diversidade cultural almejada exige pluralidade de contratações, não sendo adequada a seleção de um único vencedor.

1.2 Isonomia na Distribuição de Demanda

- 1.2.1** Os valores das apresentações são pré-fixados neste Edital conforme cada modalidade e subcategoria;
- 1.2.2** Os critérios de distribuição das apresentações serão objetivos, considerando: a) Adequação do perfil artístico ao evento/espço cultural; b) Rotatividade entre os credenciados; c) Disponibilidade de agenda.

1.2.3 A classificação se dará por categorias e estilos (musicais, de dança, de patrimônio cultural, culturas populares e outras manifestações artísticas), de acordo com as necessidades definidas pelo **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**.

O referido Conselho é composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, assegurando caráter colegiado e plural em suas decisões:

- Superintendência das Fundações;
- Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
- Diretoria do Conservatório de Música;
- Diretoria do Teatro Municipal de Itajaí;
- Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão;
- Diretoria do Programa Aqui Tem Arte;
- Representante da Fundação Genésio Miranda Lins;
- Representante da Secretaria de Turismo de Itajaí.

A composição e atribuições deste Conselho encontram-se regulamentadas pelo **Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações**.

1.3 Vantajosidade para a Administração

1.3.1 Os preços fixados são compatíveis com os praticados no mercado local para cada modalidade;

1.3.2 O sistema permite otimização dos recursos públicos ao viabilizar múltiplas contratações com procedimento único;

1.3.3 A manutenção de cadastro de artistas credenciados proporciona agilidade na programação cultural do município.

O presente credenciamento de ações culturais para realização do Natal Encanto 2025 tem por finalidade selecionar ações culturais voltadas à prestação de serviços de apresentações artísticas e à execução de serviços técnicos especializados de produção cultural, para a realização do Natal Encanto Itajaí 2025, projeto aprovado na Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), sob o PRONAC nº 257976, bem como com a utilização de outros recursos, consignados na dotação orçamentária nº 61/3.3.90.00.

Essas apresentações e/ou ações têm como finalidade atender a realização do Natal Encanto 2025 promovido pela Fundação Cultural de Itajaí, seja de forma independente ou em parceria com outras instituições ou órgãos da Prefeitura Municipal de Itajaí.

2. DO OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem por finalidade selecionar ações culturais voltadas à prestação de serviços de apresentações artísticas e à execução de serviços técnicos especializados de produção cultural, para a realização do Natal Encanto Itajaí 2025;

2.2 O projeto está aprovado na Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), sob o PRONAC nº 257976, com utilização também de recursos próprios consignados na dotação orçamentária nº 61/3.3.90.00;

2.3 As apresentações e ações têm como finalidade atender à realização do Natal Encanto 2025, promovido pela Fundação Cultural de Itajaí, de forma independente ou em parceria com outras instituições.

3 DAS MODALIDADES, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 Descrição dos Serviços

3.2.1 Produção Geral (Pré e Pós-Evento): Serviço de coordenação administrativa e operacional das etapas prévias e posteriores ao evento. Inclui planejamento, cronograma, gestão de equipes, controle de custos, logística de montagem e desmontagem, comunicação entre setores e entrega de relatórios finais. O (a) contratado (a) deverá garantir prazos, qualidade e conformidade com as diretrizes da Fundação Cultural.

3.2.2 Regência Geral: Coordenação musical global do projeto, abrangendo ensaios, orientação interpretativa e regência de apresentações conjuntas entre coro e banda. Compete ao regente assegurar unidade musical, equilíbrio sonoro e coerência estética em consonância com a direção musical e artística.

3.2.3 Direção Artística: Responsável pela concepção estética e cênica do espetáculo, integrando elementos visuais, musicais e performáticos. Inclui proposta conceitual, acompanhamento de ensaios, definição de figurinos, cenografia, iluminação e ambientação, assegurando identidade e coerência temática do evento natalino.

3.2.4 Direção Musical: Concepção, organização e coordenação musical do evento. Inclui orientação técnica e interpretativa de músicos e coristas, acompanhamento de ensaios e apresentações, garantindo qualidade e uniformidade em alinhamento com a direção artística e a regência geral.

3.2.5 Coro Adulto Polifônico: Grupos corais formalmente constituídos, com regência própria, responsáveis por apresentações vocais no evento. Devem garantir preparo técnico e vocal, além de disponibilidade para ensaios e apresentações conforme cronograma estabelecido.

3.2.6 Coro Base (12 integrantes): Formação vocal com 12 cantores, três por naipe (soprano, contralto, tenor e baixo). Atua como base harmônica e de apoio aos coros convidados. Exige experiência em canto coral e leitura musical básica, com participação em ensaios e apresentações oficiais.

3.2.7 Banda Base (8 integrantes): Formação instrumental com oito músicos: baixo elétrico, guitarra, bateria, piano, trombone, sax tenor, sax alto e trompete. Responsável pela base musical do espetáculo. Os músicos devem possuir domínio técnico, leitura de partituras e disponibilidade para ensaios e apresentações.

3.2.8 Diretor de Palco: Profissional responsável pela organização cênica e operacional do palco, assegurando o cumprimento do roteiro e o fluxo adequado de artistas. Coordena posicionamentos, trocas de equipamentos e comunicação entre direção e elenco.

3.2.9 Técnico de Som: Montagem, regulagem e operação do sistema de sonorização em ensaios e apresentações. Inclui captação equilibrada de vozes e instrumentos, equalização e correção de falhas. Requer experiência comprovada e domínio técnico.

3.2.10 Decoração de Natal: Serviço de ambientação estética dos espaços do evento com elementos natalinos. Inclui planejamento, confecção, instalação e manutenção de enfeites, guirlandas, árvores e arranjos luminosos, valorizando o artesanato local e a identidade cultural.

3.2.11 Personagens Natalinos: Caracterização e atuação de figuras tradicionais como Mamãe Noel, duendes e bonecos de neve. Os intérpretes deverão interagir com o público e participar de cenas e cortejos, com figurinos adequados e postura cênica condizente com o espírito natalino.

3.2.12 Papai Noel: Atuação de artista caracterizado como Papai Noel, com interação direta com o público e presença cênica. Figurino completo incluso.

3.2.13 Grupos de Dança: Apresentações coreográficas temáticas com figurinos e trilhas alusivas ao Natal. As performances poderão ocorrer em praças, palcos ou cortejos, dialogando com a proposta artística do evento e valorizando a produção local.

3.2.14 Veículo Alegórico – Charanga: Veículo decorado e sonorizado para cortejos natalinos, com figurinos festivos e repertório temático. Inclui motorista caracterizado e interação com o público nas vias designadas.

3.2.15 Veículo Alegórico – Ônibus Natalino: Ônibus temático decorado interna e externamente com motivos natalinos, destinado a apresentações itinerantes com músicos, corais ou personagens. Deve garantir ambientação luminosa e segurança adequada.

3.2.16 Veículo Alegórico – Trenzinho: Veículo caracterizado com temática natalina, utilizado em cortejos e passeios interativos com músicos e personagens. Inclui decoração, sonorização, iluminação e motorista caracterizado.

3.2.17 Veículo Alegórico – Trenó: Cenário móvel simbólico do Natal, destinado a desfiles e apresentações, podendo transportar o Papai Noel e seus ajudantes. Deve ter decoração iluminada, segurança e motorista caracterizado.

3.2.18 Bandinhas Natalinas (até 5 integrantes): Formações musicais itinerantes com trajes natalinos, repertório tradicional e interação com o público, animando praças e espaços públicos. Até 5 integrantes.

3.2.19 Bandinhas Natalinas (até 10 integrantes): Formações musicais itinerantes, com as mesmas características do item anterior, compostas por 6 a 10 integrantes.

3.2.20 Ternos de Reis: Grupos tradicionais do ciclo natalino que realizam cantorias e cortejos com repertório típico, figurinos coloridos e instrumentos regionais, valorizando a cultura popular e a tradição comunitária.

3.2.21 Apresentador: Responsável pela condução e mediação do espetáculo, realizando falas de abertura, transição e encerramento, apresentando artistas e interagindo com o público de forma calorosa e temática.

3.2.22 Profissional de Audiovisual (Foto e Vídeo): Captação, edição e entrega de registros fotográficos e audiovisuais do evento, incluindo apresentações e bastidores. O material deve atender aos padrões técnicos e à identidade visual da Fundação Cultural.

3.2.23 Espetáculo de Natal: Apresentação artística integrada, com duração entre 30 e 60 minutos, alusiva ao espírito natalino. Pode incluir teatro, música, dança, contação de histórias e outros recursos. Deve apresentar ficha técnica completa e descrição da proposta.

3.3 Valores por modalidade e subcategoria:

Os valores das contratações estão definidos de acordo com a modalidade e subcategoria da proposta, conforme tabela.

Item / Atração	Valor estimado por apresentação - hora	Quantitativo estimado	Valor total
3.3.1 Produção Geral	R\$ 3.000,00 / récita*	Até 5 récitas	R\$ 15.000,00
3.3.2 Regência Geral	R\$ 3.000,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 15.000,00
3.3.3 Direção Artística	R\$ 2.000,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 10.000,00
3.3.4 Direção Musical	R\$ 2.000,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 10.000,00
3.3.5 Coro Adulto Polifônico	R\$ 4.000,00 / récita	Até 8 grupos - 5 récitas	R\$ 160.000,00
3.3.6 Coro Base	R\$ 3.000,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 15.000,00
3.3.7 Banda Base	R\$ 1.200,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 6.000,00
3.3.8 Diretor de Palco	R\$ 1.500,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 7.500,00
3.3.9 Técnico de Som	R\$ 1.000,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 5.000,00
3.3.10 Decoração de Natal	Até R\$ 1.000,00 / item	Até 20 x 1.000,00	R\$ 20.000,00
3.3.11 Personagens natalinos	R\$ 500,00 / hora	Até 190 personagens	R\$ 95.000,00
3.3.12 Papai Noel	R\$ 500,00 / hora	Até 60 horas	R\$ 30.000,00
3.3.13 Grupos de danças	R\$ 2.000,00 / apresentação	Até 60 apresentações	R\$ 120.000,00
3.3.14 Veículo alegórico; Charanga	R\$ 1.500,00 / hora	Até 20 horas	R\$ 30.000,00
3.3.15 Veículo alegórico; ônibus	R\$ 2.500,00 / hora	Até 20 horas	R\$ 50.000,00
3.3.16 Veículo alegórico; Trem	R\$ 1.500,00 / hora	Até 20 horas	R\$ 30.000,00
3.3.17 Veículo alegórico; Trenó	R\$ 1.500,00 / hora	Até 20 horas	R\$ 30.000,00
3.3.18 Bandinhas natalinas (5 integrantes)	R\$ 3.000,00 com 5 integrantes	Até 20 apresentações	R\$ 60.000,00
3.3.19 Bandinhas natalinas (até 10 integrantes)	R\$ 4.000,00 com até 10 integrantes	Até 20 apresentações	R\$ 80.000,00
3.3.20 Ternos de Reis	R\$ 1.500,00 / apresentação	Até 10 apresentações	R\$ 15.000,00
3.3.21 Apresentador	R\$ 1.000,00 / diária	Até 20 diárias	R\$ 20.000,00
3.3.22 Profissional de Audiovisual (Foto e Vídeo)	R\$ 1.000,00 / diária	Até 23 diárias	R\$ 23.000,00
3.3.23 Espetáculo de Natal	R\$ 5.000,00 / apresentação	Até 10 apresentações	R\$ 50.000,00
TOTAL ESTIMADO GERAL			R\$ 896.500,00

*Récita: Apresentação completa do espetáculo, incluindo ensaios finais e apresentação oficial.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

4.1 A dotação orçamentária utilizada será 61/3.3.90.00, no valor previsto na tabela referência para cada ano. Os projetos credenciados receberão o valor descrito na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí.

Este edital poderá ser prorrogado para o ano fiscal subsequente, mantendo as regras estabelecidas.

5. DA VIGÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Validade do credenciamento:

O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da FCI.

5.2 Condições para revisão ou encerramento do edital:

O edital poderá ser revisado ou encerrado mediante:

- a) Alterações legislativas aplicáveis;
- b) Alterações nas demandas culturais ou operacionais da Fundação Cultural de Itajaí;
- c) Decisão administrativa fundamentada no interesse público.

5.3 Procedimentos de credenciamento:

Conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.878/2024, o credenciamento seguirá as seguintes fases:

- a) Preparatória;
- b) Divulgação do edital;
- c) Registro do requerimento de participação;
- d) Habilitação;
- e) Recurso;
- f) Divulgação da lista de credenciados.

5.4 Base legal e condições de contratação:

O credenciamento é regido pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024, atendendo às seguintes diretrizes:

- a) A Fundação Cultural de Itajaí divulgará e manterá o edital de chamamento público no sistema prosas, garantindo a transparência e o acesso público;
- b) Contratações simultâneas serão realizadas de forma padronizada e não excludente;
- c) Caso a demanda não permita a contratação de todos os credenciados, critérios objetivos de distribuição serão utilizados.

5.4.1 O credenciamento não gera:

- a) Obrigação de contratação de todos os credenciados;
- b) Compromisso de utilização integral dos valores estimados;
- c) Garantia de contratação de todos os itens previstos;
- d) Direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5.5 Responsabilidades dos credenciados:

- a) Manter atualizadas as informações e documentos cadastrados na plataforma Prosas;
- b) Cumprir as condições padronizadas de contratação previstas no edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Disposições Gerais

As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente pela plataforma Prosas**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.prosas.com.br/editais>.

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 11 de novembro de 2025 permanecendo aberta de forma contínua.

6.2 Dos Proponentes Habilitados

Poderão se inscrever neste Edital proponentes das áreas artísticas e culturais, enquadrado na seguinte categoria:

a) Pessoa Jurídica (PJ):

- Entidades de natureza **cultural**, com ou sem fins lucrativos, incluindo **Microempreendedores Individuais (MEI)**;
- Inscritas no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Com **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)** compatível com o objeto da prestação de serviços artísticos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Documentação para Pessoa Jurídica (PJ)

O representante legal da Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos **atualizados**:

- a) Documento de identificação com foto do representante legal;
- b) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias; (Fatura de energia, água, telefone, Declaração de moradia ou Contrato de aluguel assinado em cartório com no mínimo 90 dias);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- d) Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto Social;

e) Certidões negativas de débitos:

Certidão Negativa de Débitos Municipal:

<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>

Certidão Negativa de Débito Estadual:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

Certidão Negativa de Débitos CPF e CNPJ:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

Certidão de Débitos trabalhistas:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Autorização para uso de imagem e materiais audiovisuais (ANEXO I);

h) Declaração de exclusividade ou contrato de representação, se aplicável, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);

i) Declaração de ausência de conflito de interesses (ANEXO III).

7.2 Materiais Obrigatórios para Análise de Conteúdo (PJ)

Todos os proponentes, independentemente da natureza jurídica, deverão encaminhar:

a) Links de plataformas digitais (YouTube, Spotify, Instagram, Facebook, etc.) contendo amostras do trabalho artístico;

b) Portfólio do proponente incluindo:

- Registros de apresentações realizadas;
- Participações em eventos e festivais;
- Clippings de imprensa e/ou registros em mídias sociais.

c) Currículo do(s) participante(s) da proposta.

7.3 Não serão aceitos documentos protegidos por senha, nem será permitido o envio de senhas aos funcionários da FCI.

8. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O credenciamento não implica ranqueamento competitivo, mas verificação de aptidão técnica e artística conforme critérios definidos neste edital.

8.1 Etapas de Avaliação

A avaliação das propostas será realizada em duas etapas sucessivas:

8.1.1 Habilitação Documental

Consiste na verificação da regularidade e completude da documentação exigida neste Edital, a ser realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí. Apenas os proponentes que apresentarem documentação considerada apta serão encaminhados para a etapa de análise de conteúdo.

8.1.2 Análise de Conteúdo

Abrange a avaliação do mérito artístico-cultural da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando a compatibilidade do perfil do proponente com as modalidades previstas.

8.2 Critérios de Avaliação e Classificação

As propostas habilitadas documentalmente serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) **Qualidade técnica e relevância** do material enviado e do descritivo da proposta;
- b) **Trajetória artístico-cultural comprovada**, por meio de portfólio, currículo e registros de atuação;
- c) **Reconhecimento público da atuação artística**, considerando regularidade de apresentações, participação em eventos e festivais, além de visibilidade em mídias especializadas e/ou sociais;
- d) **Diversidade cultural e adequação ao perfil do evento/atividade**, respeitando o interesse público e a programação cultural do município.

8.2.1 Critério de Desempate

Em caso de equivalência entre propostas dentro da mesma categoria e subcategoria, será adotada a

ordem de inscrição na plataforma Prosas como critério de desempate, exclusivamente para fins de definição da ordem de chamada dos CREDENCIADOS.

8.3 Da Desclassificação

Será automaticamente desclassificada a inscrição que:

- a) Não apresentar a documentação exigida;
- b) Não submeter os materiais obrigatórios para análise de conteúdo;
- c) Apresentar informações falsas ou adulteradas;
- d) Descumprir qualquer outra disposição deste Edital.

8.4 Da Avaliação e Homologação

A habilitação documental será realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí.

A análise de conteúdo, a classificação das propostas e a homologação dos resultados caberão ao **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**, colegiado composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, conforme previsto no Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações.

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Avaliar o mérito artístico-cultural das propostas habilitadas;
- b) Definir a classificação por categorias e estilos, observados os critérios deste Edital;
- c) Homologar os resultados da avaliação;
- d) Julgar eventuais recursos interpostos pelos proponentes.

Parágrafo único: Os projetos aprovados na primeira reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí terão prioridade na classificação e assim, sucessivamente a cada reunião mensal deliberativa do referido Conselho, resguardada a ordem de inscrição.

9. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E PRINCÍPIOS DE MORALIDADE

9.1 Princípio da Moralidade:

Para garantir lisura, imparcialidade e respeito ao interesse público, ficam estabelecidas as vedações à participação neste edital, prevenindo conflitos de interesses, nepotismo e outras irregularidades.

9.2 Não poderão participar como proponentes neste edital:

- ✓ Menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto quando emancipados;
- ✓ Proponentes que não tenham cumprido contrapartidas ou deixado de prestar contas em editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Proponentes inadimplentes ou em situação de irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- ✓ Membros da Comissão Julgadora, do Conselho Deliberativo e servidores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes estejam enquadrados nas vedações acima;

- ✓ Todos os participantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de ausência de conflito de interesses, conforme modelo disponibilizado no edital.(ANEXO 3).

10. DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

10.1 É proibido o uso de projetos culturais para promoção pessoal:

- ✓ Uso de nomes, símbolos, imagens, vídeos ou áudios que favoreçam indivíduos, como autoridades ou servidores públicos;
- ✓ Associação do projeto a partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- ✓ Menção indevida a pessoas físicas em detrimento do objeto cultural do projeto;
- ✓ Projetos de cunho político/ideológico.

10.2 Critérios para Identificação de Promoção Pessoal:

- ✓ Uso de nomes próprios ou imagens para promoção pessoal, salvo quando necessário para identificar a autoria;
- ✓ Utilização de slogans, jingles ou elementos visuais relacionados a campanhas políticas ou pessoais;
- ✓ Elementos visuais de cunho político/ideológico.

10.3 Processo de Avaliação:

- ✓ Qualquer cidadão pode denunciar violação, com identificação e provas, à Fundação Cultural de Itajaí, que terá 10 dias úteis para analisar a denúncia;
- ✓ O proponente poderá se defender em 5 dias úteis após a notificação, e a Fundação Cultural de Itajaí emitirá decisão final em 5 dias úteis;
- ✓ A decisão final pode ser recorrida ao Conselho Deliberativo da Fundação em até 5 dias úteis.

10.4 Penalidades por Violação:

- ✓ Advertência com prazo de 5 dias úteis para correção;
- ✓ Suspensão temporária de licitações ou contratos por até 2 anos, em casos graves ou reincidência;
- ✓ Rescisão do contrato com devolução dos recursos em casos de violação dolosa ou grave;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

10.5 Todos os materiais de divulgação devem ser aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí.

11. DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

11.1 Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Fundação Cultural de Itajaí se compromete a divulgar todas as etapas, resultados e informações relevantes através dos seguintes meios oficiais:

- ✓ Diário Oficial do Município de Itajaí;
- ✓ Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí (www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br);
- ✓ Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ No site <https://prosas.com.br>.

11.2 Serão obrigatoriamente publicados nos meios acima mencionados:

- ✓ O presente Edital e eventuais retificações;
- ✓ O resultado preliminar da fase de análise de conteúdo;
- ✓ O resultado final, após recursos;
- ✓ Eventuais suspensões ou cancelamentos do processo;
- ✓ Respostas a questionamentos e pedidos de esclarecimento de interesse geral;
- ✓ Decisões sobre casos omissos.

11.3 Os prazos para cada etapa de divulgação serão:

- ✓ Publicação de resultados preliminares: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da respectiva fase;
- ✓ Publicação de resultados finais: até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;
- ✓ Respostas a questionamentos: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações nos meios oficiais indicados neste Edital;

11.5 A Fundação Cultural de Itajaí poderá, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação complementares, como envio de e-mails aos participantes e comunicados via plataforma prosas sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação nos meios oficiais;

11.6 Todas as publicações realizadas nos meios oficiais mencionados serão consideradas como certificação oficial dos participantes para todos os efeitos legais;

11.7 A transparência e o acesso à informação serão assegurados em todas as fases do processo, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas municipais correlatas;

11.8 Em caso de negativa do credenciado ao chamado, este será automaticamente remetido ao final da sua lista de classificação via plataforma prosas.

11.9 Dos Recursos Administrativos

11.9.1 Caberá recurso fundamentado contra:

- a) Resultado preliminar da habilitação documental;
- b) Resultado preliminar da análise de conteúdo;
- c) Decisões que excluam ou desclassifiquem o proponente.

11.9.2 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado nos meios oficiais;

11.9.3 Os recursos deverão ser protocolados via plataforma Prosas ou encaminhados ao e-mail adm.cultura@itajai.sc.gov.br, devidamente fundamentados;

11.9.4 O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí analisará e julgará os recursos em até 10 (dez) dias úteis;

11.9.5 A decisão sobre os recursos será final na esfera administrativa.

12. DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

12.1 As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela Fundação Cultural de Itajaí;

12.2 Nos casos em que os proponentes não puderem executar o serviço, será seguida a lista de aprovados;

12.3 Toda divulgação relacionada aos projetos credenciados deverá ser previamente submetida à aprovação da Fundação Cultural de Itajaí, mediante envio para o e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da veiculação;

12.4 Todo o material deverá exibir as logos da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí em suas publicações e/ou espaços comunicativos, além de, em todas as ações de promoção e divulgação, informar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação, conforme Manual de Aplicação de Logomarcas do Sistema Municipal de Cultura, disponível no seguinte link:

<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/logomarcas>

12.5 Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações/sanções administrativas e jurídicas;

12.6 O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado;

12.7 Referente a segurança e responsabilidade civil, o contratado será integralmente responsável por:

- a) Segurança de seus profissionais, equipamentos e público durante as apresentações;
- b) Danos materiais ou pessoais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- c) Cumprimento das normas de segurança do trabalho, trânsito e Código de Defesa do Consumidor;
- d) Contratação de seguro de responsabilidade civil, quando aplicável.

12.8 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por acidentes, danos ou prejuízos causados por negligência, imprudência ou imperícia do contratado.

12.9 Para apresentações com veículos alegóricos deverá ser providenciado:

- a) Plano de segurança e rotas;
- b) Equipe de apoio e sinalização;
- c) Comunicação prévia aos órgãos de trânsito competentes.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL AUDIOVISUAL

13.1 Os inscritos e contemplados no processo de credenciamento autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí a:

- ✓ Mencionar seu apoio em materiais e ações institucionais;
- ✓ Realizar registro documental do processo de gravação do material audiovisual;
- ✓ Compartilhar o material audiovisual produzido nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal, em redes sociais e em outras mídias que se façam necessárias;

- ✓ Liberar, de forma total, os direitos de imagem relacionados ao material produzido;
- ✓ Disponibilizar o material para fins de pesquisa e outras necessidades que se relacionem ao serviço público;
- ✓ Utilizar o material nos processos de auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
- ✓ Utilizar o material em ações que a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal considerem oportunas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Promover condições para a execução contratual estabelecida neste edital;

14.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços;

14.3 Empenhar os recursos necessários para garantir o pagamento das notas fiscais, mantendo as faturas em dia e efetuando o pagamento em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal, que deve ser emitida após a prestação do serviço;

14.4 Notificar a CONTRATADA por e-mail ou comunicado via plataforma Prosas, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.5 Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

14.6 Controlar e acompanhar toda a execução desse contrato;

14.7 Designar o nome do Fiscal de Execução de Contrato e Fiscal de Gestão de Contrato para acompanhamento do CONTRATO.

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação e aprovação da nota fiscal, observadas as regras de execução orçamentária municipal.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

15.2 As impugnações deverão ser encaminhadas, devidamente fundamentadas, ao e-mail adm.cultura@itajai.sc.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição, devendo conter:

- a) Identificação completa do impugnante (nome, CPF ou CNPJ, endereço e telefone);
- b) Exposição clara dos fatos e fundamentos da impugnação;
- c) Indicação precisa do item questionado e, quando for o caso, sugestão de correção.

15.3 Os pedidos de esclarecimento ou informações complementares sobre o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados ao mesmo e-mail;

15.4 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão publicadas nos meios oficiais de divulgação da Fundação Cultural de Itajaí, sendo consideradas de conhecimento público e parte integrante deste Edital;

15.5 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos estabelecidos no cronograma, salvo decisão expressa da Fundação Cultural de Itajaí.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada por meio de Contrato Administrativo, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais vigentes.

16.2 O contrato deverá conter:

- a) O objeto e as especificações do serviço a ser prestado;
- b) O valor pactuado e a dotação orçamentária correspondente;
- c) O prazo de execução e as condições de pagamento;
- d) As responsabilidades e obrigações das partes;
- e) As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual;
- f) A designação do fiscal do contrato.

16.3 A vigência do contrato será limitada à execução do serviço, podendo ser prorrogada conforme o interesse público e disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo devidamente justificado.

16.4 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação formal pela Fundação Cultural de Itajaí, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação do próximo credenciado da lista.

16.5 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão.

16.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal de Execução de Contrato, podendo ser aplicadas penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

16.7 A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse público, descumprimento das cláusulas contratuais, ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou demais hipóteses previstas em lei.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços;
- c) Rescisão contratual com devolução integral dos valores recebidos, quando houver;
- d) Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos da Fundação Cultural de Itajaí por até 2 (dois) anos.

17.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

17.3 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais na plataforma Prosas enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento;

18.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital;

18.3 A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor corrigido, sem prejuízo das demais cominações

penais, civis e administrativas;

18.4 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e sem formalização contratual por meio da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente;

18.5 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins;

18.6 A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes/Contratados, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;

18.7 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí;

18.8 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por e-mail ou plataforma Prosas;

18.9 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico adm.cultura@itajai.sc.gov.br;

18.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia;

18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Este edital foi elaborado pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, observando-se as normas de direito público aplicáveis à execução de ações culturais.

Itajaí, novembro de 2025.

ANEXO 1 - Autorização para uso de Imagens e materiais audio visual.

ANEXO 2 - Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente).

ANEXO 3 - Declaração de ausência de conflito de interesses.

Documento assinado digitalmente
 **ELISABETE LAURINDO DE SOUZA**
Data: 10/11/2025 17:50:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Documento assinado digitalmente
 **ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**
Data: 10/11/2025 17:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações